



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria Administrativa

Coordenação de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019

PROCESSO Nº 23110.062038/2018-61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, conforme pedidos 1420/2019 do Centro de ciências químicas e farmacêuticas, 1425 da Faculdade de medicina, 1431 de Faculdade de nutrição, 1435 do Centro de engenharias, 1436 de Faculdade de odontologia, 1439 do Instituto de Biologia, 1440, 1441 Fac.de enfermagem e obstetrícia, 1442 da Faculdade de veterinária, 1443 Centro de desenvolvimento tecnológico, 1444 Instituto de ciências humanas, 1445 Faculdade de agronomia Eliseu Maciel, 1446 Agência da lagoa mirim, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

DATA: **03/06/2019**

HORÁRIO: **14:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, conforme pedidos 1420/2019 do Centro de ciências químicas e farmacêuticas, 1425 da Faculdade de medicina, 1431 de Faculdade de nutrição, 1435 do Centro de engenharias, 1436 de Faculdade de odontologia, 1439 do Instituto de Biologia, 1440, 1441 Fac.de enfermagem e obstetrícia, 1442 da Faculdade de veterinária, 1443 Centro de desenvolvimento tecnológico, 1444 Instituto de ciências humanas, 1445 Faculdade de agronomia Eliseu Maciel, 1446 Agência da lagoa mirim, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. Este Pregão se da na forma híbrida, conforme detalhado no Termo de Referência. Portanto, possui, tanto **ITENS com ampla participação, quanto com participação exclusiva (TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor destes itens ser inferior a R\$ 80.000,00).**

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicafe no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **Os itens 2, 5, 7, 8, 9, 21, 23, 24, 25, 38, 39, 48, 51, 52, 53, 56, 58, 63, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 77 e 78, são destinados a ampla participação, pois, de acordo com o Decreto 8538/2015, o valor estimado dos referidos itens é superior a R\$ 80.000,00. Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.**

Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” ,apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor **UNITÁRIO** do item;

5.5.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

5.5.3. Marca;

5.5.4. Fabricante;

5.5.5. Descrição do objeto.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.11.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

6.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Para que seja aplicado o descrito no item 6.17, a Licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá expor sua condição (ME, EPP ou Cooperativa) em campo *próprio no sistema*, no momento do registro de sua proposta no Compras Governamentais, para que o sistema possa aplicar o exposto na LC 123/06 e no art. 34, da Lei nº. 11.488/07.
- 6.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.19.1. por empresas brasileiras;
- 6.19.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.20. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. A proposta deverá conter:
- 6.24.1. Especificação clara do objeto.

6.24.2. Marca para cada item cotado.

6.24.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.25. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.25.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.8.1. Habilitação jurídica:

8.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.8.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.8.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.8.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.8.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.9. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.13 deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.
- 8.9.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.
- 8.9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.
- 8.9.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.
- 8.9.2. O prazo mínimo para envio da documentação será de **2 (duas) horas**, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.
- 8.9.3. O prazo estipulado para envio da documentação poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.
- 8.10. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.
- 8.11. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:
- 8.11.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 8.11.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.11.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.11.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.12. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.11.1 a 8.11.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 8.13 deste edital.
- 8.13. **A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.9, é a seguinte:**
- 8.13.1. **Proposta de preços devidamente assinada.**
- 8.13.2. **Minuta da Ata de Registro de Preço, devidamente assinada e com carimbo da empresa. (modelo constante em anexo a este edital)**
- 8.13.3. **Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG (conforme disposto no Termo de Referência). Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa. (modelo constante em anexo a este edital)**
- 8.13.4. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**
- 8.13.5. **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto compatível e pertinente com o objeto licitado.**
- 8.13.6. **Catálogo com as especificações técnicas dos equipamentos.**

8.13.7. **Declaração de assistência técnica durante o período de garantia que deverá ser prestada preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço, sendo que qualquer despesa com frete (se necessário retirada para conserto) neste período será por conta da licitante vencedora, sem ônus para a UFPEL. O prazo para retirada, conserto e devolução não deverá exceder a trinta dias. (modelo constante em anexo a este edital)**

8.13.8. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante. Para quando for o caso.**

8.13.9. **O Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de a) documento impresso oriundo do site da ANVISA, o qual terá sua autenticidade verificada posteriormente pela internet, b) cópia autenticada ou original ou, ainda, c) cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no Diário Oficial da União). Para quando for o caso**

8.13.9.1. **Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77.**

8.13.9.2. **Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser devidamente identificados com o número do item cotado, de forma que possa ser verificado pela Comissão de Licitação.**

8.14. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.

8.15. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme Anexo II do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.1. **Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

12.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. **DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

17.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

17.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:

19.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. apresentar documentação falsa;

19.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.5. não manter a proposta;

19.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

19.2.7. cometer fraude fiscal;

19.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.2.9. fraudar na execução do contrato.

19.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 22.11 do Edital.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.5.1. advertência;
 - 19.5.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - 19.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;
 - 19.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 19.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.7. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
- 19.7.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
 - 19.7.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
 - 19.7.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.9. Os créditos da UFPel, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 21.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 22.8.1. **Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**

- 22.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 22.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 22.11. O prazo de entrega dos bens objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias para os itens nacionais, e de 90 (noventa) para os itens importados (podendo ser prorrogado), a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 22.12. Os bens fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- 22.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 22.14. Os bens deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.
- 22.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.
- 22.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
- 22.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 22.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**
- 22.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- 22.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 22.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 20h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.
- 22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.22.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 22.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Assistência Técnica

Pelotas, 08 de maio de 2019.

Ana Simeonidis
Pregoeiro

Revisado por:

Cláudia Campelo

Anexo I**Termo de Referência****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2019****PROCESSO N.º 23110.062038/2018-61****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, conforme pedidos 1420/2019 do Centro de ciências químicas e farmacêuticas, 1425 da Faculdade de medicina, 1431 de Faculdade de nutrição, 1435 do Centro de engenharias, 1436 de Faculdade de odontologia, 1439 do Instituto de Biologia, 1440, 1441 Fac.de enfermagem e obstetrícia, 1442 da Faculdade de veterinária, 1443 Centro de desenvolvimento tecnológico, 1444 Instituto de ciências humanas, 1445 Faculdade de agronomia Eliseu Maciel, 1446 Agência da lagoa mirim, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Num. Pedido	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário	Participação no pregão
1	1420	11	UNIDADE	408755	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO - CAPAC. 10L: material gabinete metálico, anticorrosivo. Plataforma de aquecimento em alumínio ou inox, com dimensões aproximadas da placa: 17 cm, ajuste mecânico, velocidade de agitação ajustável, capacidade de agitação de 10 litros de água ou viscosidade semelhante, Temperatura regulável de 0° até 300°/360° C. Voltagem: 220V.	R\$ 1.302,33	Exclusiva ME/EPP
2	1420	67	UNIDADE	411372	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO - CAPAC. 10L: material gabinete metálico, anticorrosivo. Plataforma de aquecimento em alumínio ou inox, com dimensões aproximadas da placa: 17 cm, ajuste mecânico, velocidade de agitação ajustável, capacidade de agitação de 10 litros de água ou viscosidade semelhante, Temperatura regulável de 0° até 300°/360° C. Voltagem: 220V.	R\$ 1.487,62	Ampla
3	1420	9	UNIDADE	416064	AGITADOR MECÂNICO - CAPAC. 6L - Agitador Mecânico Analógico, Capacidade de agitação de 6L ou mais de água. Corpo de alumínio injetado e tampa em chapa de alumínio com acabamento em epóxi eletrostático resistente a produtos químicos corrosivos. Com haste em aço inox, suporte e hélice naval. Rotação ajustável: mínima de 170RPM e máxima de 2000RPM ou superior. Tensão: 220V.	R\$ 1.565,78	Exclusiva ME/EPP
4	1420	40	UNIDADE	345802	AGITADOR TIPO VORTEX - Agitador, tipo vortex, velocidade ajustável de 0 a 3800 RPM,	R\$ 1.048,67	Exclusiva

					ensão 220V, características adicionais: movimento orbital, acionamento contínuo ou por pressão, uso tubos de centrífugas, cubetas, tubos de ensaio. Dimensões aproximadas: C= 12 x L = 13 x A= 16 cm			ME/EPP
5	1420	48	UNIDADE	0	ARMÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE REAGENTES QUÍMICOS - Gabinete Corrosivos - Armário corta fogo para CORROSIVOS construído com chapas de aço carbono interna e externamente, entre as chapas será preenchido com uma camada de isolante resistente em todo o seu contorno. Possui abertura na parte superior e na parte inferior com duplo sistema corta chama. revestimento interno em liga polímero resistente a corrosivos. Dimensões mínimas: altura 1000mm x largura 1000mm x profundidade 450mm. Dimensões máximas: 2000mm x 1000mm x 450 mm	R\$	2.947,15	Ampla
6	1420	8	UNIDADE	391052	AUTOCLAVE VERTICAL - 50 A 75L - Autoclave com câmara de esterilização em aço inox; gabinete em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi eletrostático; resistência tubular de imersão blindada com tubo de cobre cromado; controle analógico; Manômetro com escala de pressão (0 a 3,0 kgf/cm ²) e temperatura (100 a 143°C); pressão máxima de 2,4 kgf/cm ² (34,14 PSI); lâmpada indicadora liga/desliga; registro de esfera para drenagem e limpeza da câmara de esterilização; temporização de esterilização; dispositivos de segurança: válvula de segurança de pressão, limitador de sobre-temperatura, limitador de queimaduras, trava de porta, limitador de sobre-pressão e fusível de proteção; capacidade mínima de 50L e máxima de 75 litros; voltagem: 220 V ou Bivolt	R\$	7.734,26	Exclusiva ME/EPP
7	1435	10	UNIDADE	434772	AUTOCLAVE VERTICAL ANALÓGICA: autoclave, material aço inox, tipo* vertical, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistema segurança para pressão e temperatura, volume câmara cerca de 100, composição manômetro analógico, controle temperatura pressão, outros componentes até 2 cestos, com pedal	R\$	11.883,33	Ampla
8	1435	15	UNIDADE	434055	AUTOCLAVE VERTICAL ANALÓGICA: autoclave, material aço inox, tipo* vertical, modelo gravitacional, operação manual, volume câmara cerca de 75, composição manômetro, chave temperatura, outros componentes até 2 cestos, com pedal	R\$	11.161,67	Ampla
9	1435	60	UNIDADE	440796	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL: Balança analítica com calibração automática externa balança eletrônica, capacidade pesagem aprox. 210g (variação +/- 5%), voltagem 110-230, características adicionais capela de vidro com 3 portas deslizantes, teclado, dimensões aprox. 345 x 215 x 345, tipo painel lcd, sensibilidade 0,0001 acompanhado de peso simples de calibração de 200g	R\$	5.190,67	Ampla
10	1435	20	UNIDADE	43192	Balança, nome balança: Descrição complementar: Balança Mlesimal 0,001g - 420g, Semi-Analítica, Resolução: 0,001g, Diâmetro do Prato: 80mm, Portátil, Bateria recarregável, 220V	R\$	2.756,00	Exclusiva ME/EPP
11	1435	15	UNIDADE	43192	balança, nome balança: Descrição complementar : Balança semianalítica com calibração automática e tara automática. Capacidade máxima de 3200g (Divisão de 0,1mg), precisão de 0,01mg, voltagem 220V ou bivolt.	R\$	2.799,84	Exclusiva ME/EPP
12	1443	24	UNIDADE	427500	BANHO-MARIA DIGITAL. Banho maria, ajuste digital com painel de controle, volume cerca de	R\$	1.513,33	Exclusiva

					10 L, componentes com tampa cônica, temperatura até 100°C, voltagem 220V, adicional com suporte para tubos.			ME/EPP
13	1443	10	UNIDADE	430394	BANHO-MARIA DIGITAL HISTOLÓGICO. Banho maria, ajuste digital com painel de controle, volume cerca de 2, componentes com borda para lâminas, temperatura até 100, adicional histológico.	R\$	1.402,98	Exclusiva ME/EPP
14	1435	15	UNIDADE	415372	Banho seco laboratório, ajuste digital, c/ painel de controle, programável, capacidade para tubos até 2 ml, temperatura controle temperatura até 150	R\$	1.227,60	Exclusiva ME/EPP
15	1435	15	UNIDADE	437547	BANHO ULTRASSÔNICO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, VOLUME ATÉ 6, TEMPERATURA ATÉ 100, FREQUÊNCIA* ATÉ 80, TEMPORIZAÇÃO COM TEMPORIZADOR ATÉ 12, COMPONENTES C/ SISTEMA SEGURANÇA, ADICIONAL MODO PULSO, DEGASEIFICAÇÃO	R\$	2.665,07	Exclusiva ME/EPP
16	1443	7	UNIDADE	450936	BATERIA DE SEBELIN PARA EXTRAÇÃO SOXHLET. Equipamento laboratório, tipo bateria de extração tipo sebelin, ajuste controlador temperatura analógico individual, adicional até 6 provas, capacidade extratores até 500, componentes hastes verticais e horizontais c/ pinças, temperatura até 600	R\$	3.023,27	Exclusiva ME/EPP
17	1443	36	UNIDADE	25275	BICO DE BUNSEN PORTÁTIL. Mini bico de bunsen portátil, regulagem de chama e acendedor automático.	R\$	401,79	Exclusiva ME/EPP
18	1443	7	UNIDADE	416816	BLOCO DIGESTOR DE PROTEÍNA. Bloco digestor, tipo kjeldahl, ajuste digital, c/ painel de controle, capacidade até 50 amostras, temperatura controle temperatura até 450, adicional c/ alarme, sistema segurança aquecimento, com vidraria.	R\$	3.413,33	Exclusiva ME/EPP
19	1443	13	UNIDADE	60470	BOMBA VÁCUO, NOME BOMBA DE VACUO DE LABORATORIO. Características adicionais isenta de óleo, vacuômetro indicador de no mínimo 750 mmHg / 0 a 100 KPa, Potência do motor 1/8 HP, 220 V	R\$	3.476,59	Exclusiva ME/EPP
20	1439	4	UNIDADE	255228	CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA - Visor com proteção UV; Lâmpada bactericida e Ultra violeta 254/365nm; Com abertura lateral.	R\$	2.424,33	Exclusiva ME/EPP
21	1439	19	UNIDADE	102911	CAPELA DE EXAUSTÃO - Capela de exaustão em fibra de vidro com espessura de 3 mm; porta frontal em acrílico tipo guilhotina, com parada em várias posição; Iluminação interna; sistema de exaustão com formato aerodinâmico construído em fibra de vidro; motor acoplado em caracol, 1/2 CV, rotação 2.800 rpm; interruptor da iluminação e do acionamento do motor na parte frontal da capela; exaustor com vazão de 60 m3/minuto e diâmetro da tubulação de 200 mm; voltagem 220V ou bivolt; DIMENSÕES DA CAPELA: Largura 1500 mmX Profundidade 750 mmX Atura com motor 1800 mm	R\$	5.555,00	Ampla
22	1439	19	UNIDADE	424854	CAPELA DE EXAUSTÃO - Capela para exaustão em fibra de vidro; porta frontal feita em acrílico transparente, com deslocamento vertical; luminária isolada, grau de proteção IP44, contendo uma	R\$	3.813,33	Exclusiva ME/EPP

					lâmpada incandescente; exaustor centrífugo com motor blindado de 1/6 CV; ventoinha construída em plástico de engenharia; motor totalmente blindado assegura um perfeito funcionamento e resistência aos gases liberados em reações químicas agressivas; duto de exaustão em PVC rígido branco, com 100 mm de diâmetro. Capacidade de Exaustão: 10 m³/min; Voltagem 220 V ou Bivolt; Dois interruptores monofásicos, sendo um para a lâmpada e outro para o exaustor; Tomada de força monofásica tipo universal			
23	1439	8	UNIDADE	50458	Capela de Fluxo Laminar Horizontal de Bancada com Área de Trabalho Inox. Com 100 % de renovação de ar para o ambiente de trabalho, equipado com filtro HEPA, para renovação.	R\$	11.817,26	Ampla
24	1439	13	UNIDADE	403759	CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL -Capela de fluxo laminar VERTICAL; gabinete externo construído em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático; câmara interna de trabalho totalmente em aço inoxidável , com plataformas de trabalho removíveis para limpeza e sanitização; porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e com sistema de contrapesos que permitem parar em qualquer ponto de seu curso; motor de ½ HP, com ventilador tipo siroco, regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; filtro do tipo HEPA plissado com uma estrutura externa de alumínio, de alta eficiência de retenção de particulados (HEPA), classe A3, segundo as normas ABNT-NBR 6401, com eficiência de 99,99%, retendo partículas de até 0,3 micron (micra), conforme norma US MIL STD 282; oliva para entrada de gás, água ou vácuo, já instalada na câmara interna de trabalho; tomada elétrica auxiliar dentro da câmara de trabalho; display digital indicador de pressão diferencial do filtro HEPA, horímetro que mostra os minutos corridos da lâmpada UV de 15W ou as horas corridas de funcionamento da capela; alarme de filtro saturado e lâmpada UV (15 W) vencida; lâmpada germicida dentro da câmara de trabalho com dispositivo de segurança que a desliga quando a porta frontal se abre (o vidro não permite a incidência radiação UV sobre o operador); iluminação interna da câmara com lâmpada (fria) fluorescente de 15 W; índice de ruído menor que 65 dB; voltagem: 220V ou bivolt, dimensões de aproximadamente 1250x700x650.	R\$	12.940,00	Ampla
25	1439	12	UNIDADE	304698	CENTRÍFUGA DIGITAL - Microcentrífuga, material aço carbono, velocidade rotação máxima 16.110, características adicionais display digital/ajuste rcf/rpm e tampa c/trava seg. acessórios adaptadores p/tubos de 0,2/0,4/0,5ml	R\$	6.900,92	Ampla
26	1439	3	UNIDADE	411577	CENTRÍFUGA DIGITAL MICROPROCESSADA - Centrífuga, tipo para tubos, ajuste digital, microprocessada, volume até 100, capacidade até 28 unidades, rotação até 5000, temperatura controle temperatura até 40, temporização temporizador até 99, adicional alarme balanceamento, componentes c/ adaptadores tubos 10, 15, 50, 100 mL.	R\$	19.594,07	Exclusiva ME/EPP
27	1439	7	UNIDADE	442192	CENTRÍFUGA DIGITAL MICROPROCESSADA, TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA COM CONTROLE DE TEMPERATURA, TEMPO E VELOCIDADE, VOLUME ATÉ 100, CAPACIDADE ATÉ 32 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 5.000, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 80, AQUECIMENTO ATRAVÉS DE ESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOX, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 9999 OU INFINITO, ADICIONAL SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO, COMPONENTES C/ ADAPTADORES TUBOS 15 E 50 ML.	R\$	8.493,87	Exclusiva ME/EPP
28	1444	11	UNIDADE	0	Chapa de aquecimento elétrica de alumínio revestido em epóxi eletrostático, plataforma em alumínio reforçado, temperatura máxima de 350°C na plataforma, controle eletrônico de temperatura com referência entre os pontos 1 e 10.	R\$	2.229,33	Exclusiva ME/EPP

29	1444	34	UNIDADE	220069	Chuveiro emergência, material aço inoxidável, cor amarela, altura instalação 2,10 do chão, aplicação impregnação e descontaminação, característica válvula passagem total/abert.aut.instant. e fecho manual	R\$	1.614,87	Exclusiva ME/EPP
30	1444	8	UNIDADE	0	Condutivímetro de bancada, com leitura de 0,001uS/cm a 2S/cm. Voltagem: 220V ou bivolt	R\$	1.906,67	Exclusiva ME/EPP
31	1444	8	UNIDADE	0	Contador de colônias, capacidade de contagem de até 999 colônias de bactérias, fungos ou leveduras, caneta contadora tipo pressão. Voltagem: 220V ou bivolt.	R\$	1.930,83	Exclusiva ME/EPP
32	1444	13	UNIDADE	254310	Cuba eletroforese, material acrílico, tipo horizontal, aplicação aparelho eletroforese, características adicionais com bandeja para gel (não está na descrição deste código: acompanha bandejas de tamanho 10 x 7 cm e 10 x 10 cm)	R\$	2.276,33	Exclusiva ME/EPP
33	1446	3	UNIDADES	150297	Deslilador Kjeldahl - Construído em aço inox, para tubos de digestão/destilação de 25 mm de diâmetro com 250 mm de altura ou de 50 mm de diâmetro com 250 mm de altura; Nível da caldeira com visor frontal; Protetor móvel de segurança do tubo de destilação.	R\$	3.928,31	Exclusiva ME/EPP
34	1444	24	UNIDADE	234309	Destilador água, capacidade 5, voltagem 127/220, características adicionais com resistência blindada e dispositivo eletromecânico para desligamento, características adicionais desligamento automático na falta d'água; lâmpada, material aço inoxidável, tipo pilsen.	R\$	2.625,33	Exclusiva ME/EPP
35	1420	8	UNIDADE	439613	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSÃO ANALÓGICO- Equipamento projetado para determinação do ponto de fusão de 3 amostras simultâneas por aquecimento a seco. Base em chapa de aço com pintura em epóxi eletrostático. Visor e lupa de aumento Controle eletrônico de temperatura Bloco embutido para quecimento elétrico Painel com interruptor geral, interruptor de aquecimento direto e controle da temperatura. Iluminação horizontal diretamente na amostra Acompanha termômetro de 0 a 360° C. Voltagem: 220V	R\$	1.497,49	Exclusiva ME/EPP
36	1420	5	UNIDADE	44377	DETERMINADOR DE UMIDADE INFRAVERMELHO SEM BALANÇA - Utilizado para rápidas determinações de umidade em materiais sólidos ou em pó,o equipamento pode ser acoplado em balanças eletrônicas com precisão de 0,01 ou 0,001 grama. Regulagem eletrônica da temperatura; Aquecimento rápido através de lâmpada infravermelho de 250W; Regulagem da altura da lâmpada; Temporizador digital de 3 dígitos Acompanha pratinhos de alumínio e 1 porta amostra.	R\$	3.065,39	Exclusiva ME/EPP
37	1446	2	UNIDADES	440308	Digestor de fibras: Sistema para digestão de fibra bruta com capacidade para 6 amostras simultâneas contendo condensadores e reboilers.	R\$	4.774,06	Exclusiva ME/EPP
38	1446	5	UNIDADES	39853	Durometro Rockwell normal (HRC-HRB-HRA), com penetrador de diamante 120° e penetrador de esfera de aço Ø1/16".	R\$	22.102,93	Ampla
39	1446	17	UNIDADES	271451	Espectrofotômetro de bancada digital com faixa de comprimento de onda Ultra Violeta/Visível (de 190 à 1.000 nm); memória para arquivar registros de leitura; configuração do comprimento de onda automaticamente através de teclas; Leitura em unidades de Concentração, Absorbância ou % de Transmitância; compatibilidade com as seguintes cubetas: cubeta retangular de 10mm/1cm - 50mm/5cm.	R\$	15.082,09	Ampla

40	1436	7	UNIDADE	414646	Estufa com circulação e renovação de ar com motor para circulação forçada de ar. Alimentação 220 V ou Bivolt. Estufa laboratório, tipo c/ renovação ar, material* gabinete aço inox, ajuste ajuste digital,c/ painel de controle, programável, capacidade cerca de 100, temperatura 200 ou mais, temporização c/ temporizador até 1000, componentes c/ até 3 bandejas, adicional c/ vedação, alarmes.	R\$	5.183,33	Exclusiva ME/EPP
41	1436	4	UNIDADE	414644	Estufa de cultura bacteriológica de bancada, com câmara de aquecimento com circulação de ar forçado, controlador eletrônico de temperatura, ajuste digital, c/ painel de controle, programável, capacidade cerca de 40L, temperatura até 70 °C, com temporizador, componentes c/ até 3 bandejas, adicional c/ vedação.?	R\$	2.624,08	Exclusiva ME/EPP
42	1446	13	UNIDADES	414633	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA: Estufa laboratório, material* gabinete aço inox, ajuste ajuste digital,c/ painel de controle, programável, capacidade cerca de 80, temperatura até 70, componentes c/ até 3 bandejas, porta vidro interna, adicional c/ vedação	R\$	2.994,00	Exclusiva ME/EPP
43	1436	9	UNIDADE	440948	Estufa de secagem e esterilização, com circulação de ar por convecção natural. 81 L, 200 °C. Alimentação 220 V ou Bivolt. Estufa laboratório, material* gabinete aço inox, ajuste ajuste digital,c/ painel de controle, programável, capacidade cerca de 80, temperatura 200 ou mais, componentes c/ até 3 bandejas, adicional c/ vedação	R\$	3.140,00	Exclusiva ME/EPP
44	1436	7	UNIDADE	441703	Estufa de secagem e esterilização, com circulação de ar por convecção natural. Alimentação 220 V ou Bivolt. Capacidade de 200 a 300L. Estufa laboratório, material* gabinete aço inox, ajuste ajuste digital,c/ painel de controle, programável, temperatura até 200, componentes c/ até 5 bandejas, adicional c/ vedação	R\$	4.448,33	Exclusiva ME/EPP
45	1446	20	UNIDADES	414630	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO: Estufa laboratório, material* gabinete aço inox, ajuste mecânico,botão controle temperatura, capacidade cerca de 100, temperatura até 200, componentes c/ até 2 bandejas, adicional c/ vedação	R\$	3.883,77	Exclusiva ME/EPP
46	1446	7	UNIDADES	382537	Estufa microprocessada com circulação forçada de ar, com capacidade mínima de 300L.	R\$	9.507,67	Exclusiva ME/EPP
47	1436	5	UNIDADE	414633	Estufa para cultura bacteriológica. Alimentação 220 V ou Bivolt. Estufa laboratório, material* gabinete aço inox, ajuste ajuste digital,c/ painel de controle, programável, capacidade cerca de 80, temperatura até 70, componentes c/ até 3 bandejas, porta vidro interna, adicional c/ vedação	R\$	3.066,67	Exclusiva ME/EPP
48	1436	7	UNIDADE	416817	Evaporador rotativo à vácuo, ajuste ajuste digital, c/ painel de controle, capacidade 5L ou mais, rotação até 200, temperatura controle de temperatura até 150, com balão receptor de 1000mL e condensador, característica adicional articulado. Alimentação 220 V ou Bivolt. Com banho maria acoplado a base do aparelho	R\$	11.827,18	Ampla
49	1442	10	UNIDADE	358304	fonte energia - aparelho eletroforese, tensão 0 a 300, aplicação eletroforese	R\$	3.445,55	Exclusiva ME/EPP
50	1442	7	UNIDADE	138088	Forno mufla digital, 220V, 6,7 litros. Temperatura máxima de 1200°C,. Medidas internas (C x L x A): 30 x 15 x 15	R\$	5.104,68	Exclusiva ME/EPP
51	1442	8	UNIDADE	427939	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, TIPO* COM AGITAÇÃO, ROTAÇÃO ATÉ 300, VOLUME CERCA DE 900, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 80, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 99, COMPONENTES COM PORTA FRONTAL	R\$	18.529,62	Ampla

52	1436	11	UNIDADE	413314	incubadora laboratório, ajuste ajuste digital, c/ painel de controle, tipo* bod, com fotoperíodo, volume cerca de 350, temperatura controle temperatura -10 até 60, adicional com vedação, capacidade até 4 prateleiras, acompanha no mínimo 2 prateleiras. Alimentação 220 V ou Bivolt. no mínimo 200 lux dentro da câmara	R\$	8.933,33	Ampla
53	1436	5	UNIDADE	430062	incubadora laboratório, ajuste ajuste digital, c/ painel de controle, tipo* de co2, volume cerca de 70, temperatura controle de temperatura até 50, adicional até 5 prateleiras, Porta interna em vidro. Filtro HEPA na entrada do fornecimento do CO2	R\$	33.724,13	Ampla
54	1442	4	UNIDADE	416475	Lavadora de microplacas automática 96 poços ou tiras 8 ou 12 poços; Voltagem: 220V ou Bivolt	R\$	18.920,50	Exclusiva ME/EPP
55	1442	13	UNIDADE	420491	LAVADORA LABORATÓRIO, MATERIAL PVC, CAPACIDADE ATÉ 4 PEÇAS, COMPONENTES C/ CESTO PERFURADO, ADICIONAL P/ PIPETAS, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 70	R\$	326,83	Exclusiva ME/EPP
56	1442	5	UNIDADE	413353	LEITORA DE MICROPLACA, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE, TIPO PARA PLACAS 96 POÇOS, LEITURA LEITURA ATÉ 30, ABSORBÂNCIA ATÉ 800, COMPRIMENTO ONDA ATÉ 4000 OD	R\$	22.805,02	Ampla
57	1425	7	UNIDADE	424635	Manta Aquecedora para Balões de fundo redondo de 250 ml Capacidade para balões de 250 ml; Corpo em alumínio com pintura em epóxi e alta resistência química; Isolação em lâ de vidro; Resistências em fio de Kanthal, embutidas em cadarços de fibra de vidro e alojadas no ninho em formato circular; Temperatura no ninho de 500°C; Controlador de Temperatura Eletrônico com referências de 1 a 10; Cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos conforme ABNT NBR 14136; Alimentação 220 Volts ; Potência 135 Watts.	R\$	381,48	Exclusiva ME/EPP
58	1425	9	UNIDADE	330677	Máquina fabricar gelo, material gabinete aço inoxidável, largura 63, altura 180, voltagem 220, capacidade de produção 300, tipo gelo escamas, profundidade 64, capacidade depósito 70	R\$	18.086,67	Ampla
59	1425	38	UNIDADE	24821	Medidor de pH digital simultânea do valor de pH, mV e temperatura; Faixa de medição de 0,00 pH a 14,00 pH e + 2000 mV absoluto; Suporte dos eletrodos com plataforma e braços; Precisão: ± 0,2°C, ± 0,02pH e ±0,2mV; Acompanha fonte de alimentação; eletrodo combinado para pH, 100 mL buffer ph 9,18; 100 mL de buffer para 6,86; 100 mL de solução buffer pH 4,01; 100 mL de solução de repouso, sensor de temperatura, suporte de eletrodos e manual de instruções.	R\$	1.493,93	Exclusiva ME/EPP
60	1431	14	UNIDADE	150171	Medidor de pH micro processado de bancada, faixa de leitura de 2 a 20, calibração automática com suporte a tampões, com display digital e alimentação bivolt, produto acompanhado de eletrodo de vidro para medir pH em soluções aquosas, sensor de temperatura e soluções tampão.	R\$	1.678,62	Exclusiva ME/EPP
61	1431	9	UNIDADE	150171	Medidor de pH (phmetro) e Condutividade de Bolso, com eletrodo substituível, com soluções de calibração (pH4, pH7 e pH10), de condutividade 1413 uS/cm e a solução de armazenamento (KCl).	R\$	524,92	Exclusiva ME/EPP
62	1431	5	UNIDADE	150171	Medidor multiparâmetros portátil tipo caneta para determinação de pH, Condutividade, TDS, Salinidade e Temperatura. Permite troca do sensor, grau de proteção IP67 a prova d'água, função de desligamento automático Especificações: Condutividade: 0.0 to 199 µS, 200 to 1999 µS, 2.00 to 20.00 mS TDS: 0.0 to 99.9 ppm, 100 to 999 ppm, 1.0 to 10.00 ppt Salinidade: 0.0 to 99.9 ppm, 100 to 999 ppm, 1.0 to 10.00 ppt, 0.0 to 1.00% pH: 0.0 to 14.0 Temperatura: 0.0 to 50.0°C Vida útil bateria: >150h	R\$	1.019,87	Exclusiva ME/EPP
63	1440	4	UN	0	Microcentrífuga com painel digital, de 15.000 a 17.000 RPM, controle de temperatura -10 a +40 graus C, sistema de segurança de tampa aberta. 30 amostras por rotor sendo o volume das amostras	R\$	33.576,25	Ampla

					de 0,5 ml e a rotação de 15.000 a 17.000 RPM.			
64	1431	4	UNIDADE	322180	Micrômetro externo, material arco aço forjado, tratamento superficial cromado fosco, capacidade 0 a 25, leitura 0,001, componentes catraca, precisão +/- 0,002, normas técnicas din 863/1	R\$	431,01	Exclusiva ME/EPP
65	1439	12	UNIDADE	304698	MICROSCÓPIO BINOCULAR - Microscópio, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento c/ objetivas até 100x, oculares até 10x,] componentes iluminação em led, adicional inclinação até 30°	R\$	9.860,40	Ampla
66	1431	102	UNIDADE	25607	Microscópio estereoscópico, tipo binocular com zoom, tipo iluminação tungstênio ou LED, voltagem lâmpada 12 v / 12 w e 12 v / 15, tensão 110/220, inclinação 45, rotação giro 360, capacidade zoom com aumento de 10x até 160x, características adicionais foco macrométrico com ajuste de tensão, iluminação	R\$	4.193,92	Ampla
67	1439	5	UNIDADE	440658	MICROSCÓPIO TRINOCULAR - Microscópio, tipo de análise ótico, tipo trinocular, aumento ocular até 16x, componentes c/ câmera de vídeo integrada, outros componentes c/ saída usb, adicional inclinação até 45°. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Microscópio Biológico Trinocular com saída para Câmera com Ótica Infinita parfocal e objetivas Eplanacromaticas e Iluminação LED. Composto de base e coluna de design moderno e ergonômico. Sistema Ótico construído em cristal e com tratamento Anti-Fungo em todo o sistema ótico. Revolver Porta Objetivas Invertido para 04 (quatro) objetivas com os seguintes aumentos: Objetiva E Planacromatica de 4x, 10x, 40x (Retrátil. e Planacromatica de 100x Retrátil e Imersão a Óleo. Aumento total permissível de 40x a 1600x. Platina retangular de camada dupla com tratamento em alumite, resistente a riscos de 216 x 150mm com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em X e Y com charriot e curso aproximado de 78 x 54mm. Platina com sistema de refoco automático. Prendedor de lâminas para 02 lâminas. Cabeçote Trinocular modelo tipo siedentopf com inclinação aproximada de 30 graus, rotação de 360 graus e ajuste interpupilar de, aproximadamente, 47mm até 75mm. Ajuste de ponto de visão giratório em 180 graus para acomodar usuários de diferentes tamanhos. Divisão de Imagem em 02 caminhos óticos sendo 100% de imagem para as oculares ou 100% para a saída da câmera. 01 par de oculares no mínimo de 10x com campo amplo de 20 mm. Ajuste para diferentes dioptrias em ambas oculares. Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e incrementos mínimo de 2 microns. Foco macrométrico com curso de aproximadamente 37,7mm por rotação. Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando (controle ergonômico). Iluminação Fria através de LED (Luz Branca) de 3 watts superior a 40 watts de lâmpada halogena, embutida na base controlado por placa eletrônica e controle de intensidade de luminosidade LED com vida útil superior a 50.000 horas de trabalho. Iluminador superior móvel que permite a troca de lâmpada ou LED pela parte superior do microscópio. Condensador móvel pré centrado com diafragma de íris com indicação para cada objetiva e acompanhado de 01 filtro azul de 33mm. Voltagem 100 ou 240V- 50/60 hz.(bi-volt automático). Conjunto acompanhado de Câmera de Vídeo e Foto Digital FULL HD 1080P USB/HDMI (1920 x 1080), Resolução de 5,0 megapixels para projeção em TV Digital, Projetor e computador com programa para análise, arquivamento, tratamento, captura, edição e medição de	R\$	19.518,26	Ampla

					<p>imagem. O equipamento deve Permitir captura de imagens em Campo Claro, Escuro, Contraste de Fase, Polarização. Interfaces HDMI e USB com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels para aplicação em projeção em conferências com transmissão de imagem em TV Digital de Plasma, LCD ou LED ou projetor. Velocidade de 15fps em Full HD via USB e 60fps via HDMI. Controles de Gama, Saturação, Cor, Contraste, balanço de branco, equilíbrio de fundo e Exposição de 0,001seg a 10,0 seg. Permite visualização de imagem USB e HDMI em Full HD (1920 x 1080) pontos. Resolução de Captura de imagem até 5,0 11 5 UNIDADE 440658 97.591,32 19.518,26 04/04/2019 14:25 Solicitação de Compra / Serviço e Termo de Referência PEDIDO N°: 001 Página 5 de 7 megapixels. Permitindo captura de imagem estática ou em movimento e gravação de vídeo; Arquivamento nas opções de BMP, TIFF, JPEG, 01 Mouse para conexão direta na câmera para inclusão de seta na imagem da TV. 3D noise reduction que permite a redução de ruídos e sensível melhora na resolução da imagem. Janela para comparação de duas imagens e função ROI para maior visualização de detalhes da imagem. Software para captura, edição, tratamento, arquivamento, impressão, edição e medição e Zoom de imagem com vários atributos. Permitindo arquivamento da imagem na própria câmera através de cartão micro SD; Fonte de Alimentação 110/220 volts com potência de 500 MA. Adaptador para conexão de câmera de Vídeo ao Microscópio Trinocular com redução e aumento de campo de visualização de imagem</p>			
68	1439	2	UNIDADE	430871	<p>MICRÓTOMO ROTATIVO AUTOMÁTICO - Micrótomo, tipo* semi automático, modelo rotativo, ajuste digital, c/ painel de controle, espessura corte até 100 micra, espessura desbaste desbaste até 600 micra, componentes c/ suportes, adicional c/ alarme, sistema segurança. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tensão nominal de voltagem, 100 / 120 / 230 / 240 V AC ±10%, frequência 50/60 Hz, consumo máximo 40 VA, fusíveis de proteção T 1.0 A, Categoria de obsolescência II, Emissão Máxima de Calor 70 J/s, Faixa de temperatura operacional +18°C to +35°C, Faixa de temperatura durante o armazenamento +5°C to +50°C, Umidade relativa durante a operação 20% a 80% sem condensação, Umidade relativa durante o armazenamento 10% a 85% sem condensação, dimensões aproximadas: Largura (incluindo volante e roda de avanço grossa) 477 mm, Profundidade (incluindo bandeja de resíduos) 620 mm, Altura (sem bandeja superior) 295 mm, peso aproximado sem acessórios 31 kg. Alimentação de amostra aprox. 24 mm ±2 mm, Vertical Stroke 70 mm ± 1 mm Grampo Grande Padrão: 55 x 50 x 30 mm e rampo Super Cassete: 68 x 48 x 15 mm. Retração de amostra No modo de corte manual: 5 - 100 µm (em incrementos de 5 µm) podendo ser desligado, Orientação de amostra, ± 8° (Horizontal e Vertical), Configurações de espessura do corte Faixa: 0,5 - 100 µm, Valores de configuração: 0,5 - 5 µm (em incrementos de 0,5 µm) 5 - 20 µm (em incrementos de 1 µm) 20 - 60 µm (em incrementos de 5 µm) 60 - 100 µm (em incrementos de 10 µm). Ajuste das configurações de espessura do corte Faixa: 1 - 600 µm, Valores de ajuste: 1 - 10 µm (em incrementos de 1 µm) 10 - 20 µm (em incrementos de 2 µm) 20 - 50 µm (em incrementos de 5 µm) 50 - 100 µm (em incrementos de 10 µm) 100 - 600 µm (em incrementos de 50 µm). Sistema de balanceamento de volante. Sistema de segurança com 2 Travas mecânicas do volante / freio. Direção de giro da roda de alimentação selecionável pelo usuário - no sentido horário ou no sentido antihorário. Bandeja de Resíduos Volume aproximado 1400 ml. Indicador de avanço restante visual e sonoro. Sistema de Orientação</p>	R\$	54.463,33	Ampla

					de Precisão. Sistema de equilíbrio de força. Suporte de lâmina 2 em 1. Rápido retorno para posição de origem.			
69	1445	2	UNIDADE	436357	Micrótomo, tipo* manual, modelo rotativo, ajuste mecânico, espessura corte até 60 micra, espessura desbaste até 600 micra, adicional c/ sistema segurança. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Faixa de temperatura operacional +18°C to +35°C, Faixa de temperatura durante o armazenamento +5°C to +50°C, Umidade relativa durante a operação 20% a 80% sem condensação, Umidade relativa durante o armazenamento 10% a 85% sem condensação. Dimensões aproximadas: Largura (incluindo volante e roda de avanço grossa) 477 mm, Profundidade (incluindo bandeja de resíduos) 620 mm, Altura (sem bandeja superior) 295 mm, peso aproximado sem acessórios 31 kg. Alimentação de amostra, approx. 24 mm ±2 mm, Vertical Stroke 70 mm ±1 mm, Grampo Grande Padrão: 55 x 50 x 30 mm, Grampo Super Cassete: 68 x 48 x 15 mm, Retração de amostra, No modo de corte manual: aprox. 40 µm (pode ser desligado), Orientação de amostra ± 8° (Horizontal e Vertical), Configurações de espessura da seção Faixa: 1 - 60 µm Valores de ajuste: 1 - 10 µm (em incrementos de 1 µm) 10 - 20 µm (em incrementos de 2 µm) 20 - 60 µm (em incrementos de 5 µm) Ajuste das configurações de espessura do corte Faixa: 10 µm, 30 µm. Sistema de balanceamento de volante. Com 2 travas mecânicas do volante / freio. Direção de giro da roda de alimentação Seleccionável pelo usuário - no sentido horário ou no sentido anti-horário. Bandeja de Resíduos. Indicador visual de avanço restante. Sistema de Orientação de Precisão. Sistema de equilíbrio de força. Suporte de lâmina 2 em 1. Retração Silenciosa	R\$	27.106,67	Exclusiva ME/EPP
70	1425	6	UNIDADE	224806	Oxímetro digital, tipo portátil, faixa medição oxigênio 0 a 199, tolerância máxima erro medição 1% para 0,1 mg/l, faixa temperatura -5 a 45, tipo correção pressão atmosférica manual, características adicionais eletrodo oxigênio e bolsa transporte	R\$	1.724,50	Exclusiva ME/EPP
71	1431	3	UNIDADE	150171	pHmetro de bancada digital, faixa de medição de 0 a 14; Resolução 0,1/0,01pH; Memória para registro de medidas; Calibração automática em até 3 pontos; Haste flexível; Função que estabiliza a leitura na tela, informando ao usuário quando a leitura fica estável; Compensação automática de temperatura.	R\$	2.466,28	Exclusiva ME/EPP
72	1445	27	UNIDADE	1	Pipeta Motorizada Tipo AID de 1 a 100ml	R\$	1.548,00	Exclusiva ME/EPP
73	1444	5	UNIDADE	0	Processador ultrassônico com 750W, temporizador e pulsador (Sonicador para processamento de amostras, homogeneizador). Processar volumes de 10mL a 250mL. Frequência 50/60Hz, Frequência ultrassônica 20Hz. Potência ultrassônica conforme modelo. Nível de ruído em operação 70dB±5%. Temporizador digital. Ajuste da potência 20% a 99%. Macro ponta de titânio 4mm de diâmetro. Macro ponta de titânio 13mm d	R\$	34.423,42	Ampla
74	1445	6	UNIDADE	2	Shaker orbital e recíproco de bancada com controle de temperatura. Volume 53L (36 Erlenmeyer 50 mL). Temperatura +5 a 80°C	R\$	17.132,08	Ampla
75	1445	5	UNIDADE	3	Sistema de purificação e ultra-purificação de água montado em gabinete único para produção de água purificada grau laboratório e ultra-pura Tipo I ASTM, alimentado diretamente com água da rede. Lâmpada UV em série com duplo comprimento de onda (254 e 185 nm). Filtro final no ponto de coleta. Módulo de Osmose Reversa com capacidade de remoção de 97 a 98% dos íons e 99% de todas as substâncias orgânicas dissolvidas (PM maior que 200 Daltons), bem como microorganismos e partículas. Bomba com compensação de temperatura para garantir o fluxo de produção de água em volume constante, independentemente da temperatura de alimentação. Dispositivo de segurança para monitorar a qualidade da água.	R\$	24.365,48	Ampla

76	1441	4	UN	0	Suporte laboratório, material metal, tipo estante, aplicação para pipetas, base giratória, capacidade até 64 unidades.	R\$ 181,39	Exclusiva ME/EPP
77	1445	10	UNIDADE	410888	Termociclador: com gradiente e bloco de aquecimento com capacidade para amplificar até 96 amostras de 0,2 mL contidas em tubos, tiras ou microplacas. Faixa de aquecimento da tampa de 60°C a 65°C, 100°C a 115°C. Com rampa de até 3°C/s. Variação de temperatura: 4°C a 99,9°C.	R\$ 41.338,65	Amp la
78	1445	12	UNIDADE	416163	Transiluminador, tipo UV, ajuste mecânico, material gabinete metálico, comprimento onda 312, dimensões filtro cerca de 20 x 20, componentes com tampa acrílica	R\$ 6.879,87	Ampla

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos para laboratório a serem adquiridos servirão para atender a demanda das aulas práticas e pesquisas dos laboratórios dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Pelotas. Estes itens foram analisados pela Comissão de Compra Conjunta e foram classificados como material de uso comum entre as Unidades Acadêmicas.

2.2. O Instituto de Biologia ministra aulas teóricas e aulas práticas, das quais são de muita importância e relevância para o ensino. Os equipamentos solicitados no presente certame serão utilizados para o desenvolvimento das aulas práticas de diversos cursos, como: Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária, Enfermagem, Odontologia, Química Industrial, Nutrição, Farmácia, Zootecnia, Engenharia Sanitária e Química Industrial. Sem o devido material fica impossível para o professor desenvolver suas aulas práticas com qualidade.

2.3. Os equipamentos serão utilizados em análises laboratoriais e, como vários laboratórios da Faculdade de Veterinária necessitam de tais equipamentos, é de suma importância a aquisição dos mesmos.

2.4. A aquisição de equipamentos laboratoriais visa atender às demandas analíticas e rotinas pertinentes à Projetos e monitoramento executados pela Agência de Desenvolvimento da Lagoa Mirim.

2.5. A aquisição dos equipamentos faz-se necessária, tendo em vista demandas de setores variados da UFPel, como forma de melhorar a qualidade de ensino-aprendizagem.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias para os itens nacionais, e de 90 (noventa) para os itens importados (podendo ser prorrogado), a contar da ciência da emissão do empenho

4.2. Os bens objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado da Universidade Federal de Pelotas, Praça Domingos Rodrigues nº 05, Bairro Porto, Pelotas/RS, CEP 96010-440, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
- 6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. DA NOTA FISCAL

- 7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPEL, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
 - 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPEL para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
 - 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
 - 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
 - 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
 - 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPEL;
 - 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
 - 9.1.8. relatar de imediato a UFPEL toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens;
 - 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

- 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
- 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:

10.1.1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.1.2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.13, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.

12.2. Os bens deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

12.3. Os bens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: **“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”**.

ANEXO II

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2019

PROCESSO N.º 23110.062038/2018-61

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 56/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública

federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____, _____
(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, e-mail XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 56/2019, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e data)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa XX, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, fax XX, se compromete a fornecer Assistência Técnica, com Técnicos especializados, durante o período de garantia dos equipamentos, para os itens dos quais foi vencedora do Pregão 56/2019, sendo que qualquer custo para retirada dos equipamentos, quando necessário, correrá por conta da Contratada, sem ônus algum para a Universidade Federal de Pelotas.

_____.
(Local e data)